



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

DECRETO Nº 6.119, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2020.

Atualiza a base de cálculo de contribuição da Unidade de Valor para Custeio – UVC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei nº 329/2003 que Institui no Município de Céu Azul a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP, prevista no artigo 149-A da Constituição da República,

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado a base de cálculo da Contribuição da **Unidade de Valor para Custeio - UVC**, instituída pelo Art. 3º da Lei Municipal nº 329/2003, para o valor de **R\$ 91,18** (noventa e um reais e dezoito centavos), com base no índice do IPCA em 3,92%, em conformidade com o artigo 8º da referenciada Lei.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições contrárias, especialmente o Decreto nº 5.749, de 18 de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 6 de novembro de 2020.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal



Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia: 6/9 / 2020
Página: 01 educação 2568